



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.125 de 04 de maio de 1.977

"Dispõe sobre fixação da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODA GEM".-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Para efeito de lançamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício de 1.977 (hum mil novecentos e setenta e sete), fica fixado em Cr\$15,60 (quinze cruzeiros e sessenta centavos) por 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) ou seja "ALQUEIRE".

Artigo 2º - Esta Lei passa a fazer parte do CÓDIGO TRIBUTÁRIO, Lei nº 957 de 30 de novembro de 1.973.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de maio de 1.977.


Guido Beloni

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIS IKEDA DOS SANTOS
Secretaria